



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CVN 10547/2018

Primeiro termo aditivo ao termo de Convênio que entre si celebram, o **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região** e a **Procuradoria-Geral do Estado de Santa Catarina**, para promover o cadastramento de procuradores e servidores no sistema do PJe e convencionar o procedimento a ser utilizado para realizar as comunicações processuais.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**, neste ato representado por seu Exmo. Desembargador do Trabalho-Presidente, senhor **JOSÉ ERNESTO MANZI**, portador do CPF 039.692.698-30, doravante denominado **TRIBUNAL e a PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, inscrita no CNPJ, sob o nº 76.276.823/0001-06, com sede na Avenida Prefeito Osmar Cunha, 220 - Edifício JJ Cupertino Medeiros, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-100, neste ato representado pelo Procurador-Geral do estado de Santa Catarina, senhor **ALISSON DE BOM DE SOUZA**, portador do CPF nº 040.906.369-06 e Carteira de Identidade nº 4.243.969 SSP/SC, doravante denominada **PROCURADORIA** resolvem firmar o Primeiro Termo aditivo ao Convênio n. 10547/2018, firmado em 12 de dezembro de 2019, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O inciso I, alínea "a", da cláusula quarta do Convênio n. 10547/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

A execução deste convênio obedecerá às seguintes diretrizes:

I - Dos Órgãos representados pela PROCURADORIA: Compete à Procuradoria Geral do Estado (PGE) a representação judicial da Administração Direta do Estado de Santa Catarina (Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário); da Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE); da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC); do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA); da Fundação Catarinense de Esporte (FESPORTE); do Instituto de Metrologia de Santa Catarina (IMETRO), da Fundação Catarinense de Cultura (FCC), da Agência de Desenvolvimento do Turismo de Santa Catarina (SANTUR), da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC), da Agência Reguladora de Serviços Públicos de Santa Catarina (ARESC), da Fundação Escola de Governo (ENA), bem como a representação judicial das autarquias extintas pela Lei Complementar estadual nº 741, de 12 de junho de 2019, Departamento Estadual de Infraestrutura (DEINFRA) e Departamento de Transportes e Terminais (DETER).





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

a) As Secretarias do 1º e 2º graus do TRT zelarão, nos termos do Art. 59, da RES 185 CSJT de 2017, pela correta autuação do ESTADO DE SANTA CATARINA, CNPJ 82.951.229/0001-76; da Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE), CNPJ 83.900.522/0001-77; da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), CNPJ 83.565.648/0001-32; do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA), CNPJ 83.256.545/0001-90, da Fundação Catarinense de Esporte (FESPORTE), CNPJ 73.360.505/0001-30; do Instituto de Metrologia de Santa Catarina (IMETRO), CNPJ 07.410.720/0001-74; da Fundação Catarinense de Cultura (FCC), CNPJ 83.722.462/0001-40; da Agência de Desenvolvimento do Turismo de Santa Catarina (SANTUR), CNPJ 34.014.413/0001-47; da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC), CNPJ 01.682.869/0001-26; da Agência Reguladora de Serviços Públicos de Santa Catarina (ARESC), CNPJ 23.114.901/0001-00; da Fundação Escola de Governo (ENA), CNPJ 11.216.929/0001-79; do Departamento Estadual de Infraestrutura (DEINFRA), CNPJ 05.510.080/0001-49; e do Departamento de Transportes e Terminais (DETER), CNPJ 04.340.793/0001-49.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Convênio n. 10547/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA

Será considerada como data de assinatura deste termo aditivo, a data (dia/mês/ano) da última assinatura digital dos signatários.

TRIBUNAL:

José Ernesto Manzi
Desembargador do Trabalho-Presidente
TRT da 12ª Região

PROCURADORIA:

Alisson de Bom de Souza
Procurador-Chefe
Procuradoria-Geral do Estado de Santa Catarina

Contrato aditivo/18CVN10547a_alteração de cláusulas_PGE_EDV

